



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 976 /2019
(De 24 de Dezembro de 2019)

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

☒ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☒ QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 24 / 12 / 2019

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

Pede Autorização o Executivo Municipal para Abrir e Criar Cargos no Quadro dos Servidores Públicos Municipais a serem preenchidos através de Concurso Público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam abertas 581 (quinhentos e oitenta e uma) vagas e criados 38 (trinta e oito) cargos no quadro de servidores e funcionários públicos municipais, do poder executivo, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal a realização de concurso público para preenchimento das vagas e cargos citados no caput do artigo anterior e estabelecidos no anexo I desta Lei, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O concurso público citado no caput do artigo anterior será de provas e provas e títulos, conforme a categoria profissional, de acordo com o estipulado no edital de publicação e legislação em vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO - No edital do Concurso Público instituído para preenchimento das vagas e cargos do quadro de funcionários da municipalidade de Barra dos Coqueiros, deverá constar além da nomenclatura da vaga ou do cargo a ser criado, carga horaria, nível de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

escolaridade, vencimentos, número de vagas, bem como habilitações, inscrição em conselhos da categoria e atribuições inerentes ao cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ficarão a cargo no orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal a abrir credito suplementar, na medida do necessário, para sua realização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, 24 de Dezembro de 2019.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº. 976/2019

(De 24 de Dezembro de 2019)

ANEXO I

CARGOS NOVOS		
CÓD.	CARGO	VAGAS
01	Advogado	1+CR
02	Agente de Endemias	18+CR
03	Agente de Trânsito	15+CR
04	Arquiteto	4+CR
05	Auditor Fiscal	1+CR
06	Auxiliar de Biblioteca	1+CR
07	Auxiliar de Cozinha	20+CR
08	Auxiliar de Creche	75+CR
09	Auxiliar de Saúde Bucal	CR
10	Auxiliar de Saúde Bucal da ESF	CR
11	Bibliotecário	1+CR
12	Biólogo	1+CR
13	Biomédico	2+CR
14	Bombeiro Hidráulico	2+CR
15	Condutor Ambulância	13+CR
16	Cuidador Escolar	10+CR
17	Educador Físico	1+CR
18	Educador Social	10+CR
19	Fisioterapeuta	2+CR
20	Fonoaudiólogo	1+CR
21	Guarda Municipal	22+CR
22	Mecânico	1+CR
23	Médico Veterinário	1+CR
24	Monitor de Transporte Escolar	15+CR
25	Motorista de Transporte Escolar	17+CR
26	Nutricionista	5+CR
27	Operador Patrol	1+CR
28	Operador Retroescavadeira	2+CR
29	Procurador Municipal	3+CR
30	Psicólogo	6+CR
31	Psicopedagogo	1+CR
32	Técnico de Radiologia	3+CR
33	Técnico em Edificações	2+CR
34	Técnico em Informática	5+CR
35	Técnico Nutrição	2+CR
36	Merendeira	20+CR
37	Salva-Vidas	10+CR
38	Servente de Pedreiro	20+CR

CARGOS JÁ EXISTENTES		
CÓD.	CARGO	VAGAS
39	Agente Comunitário de Saúde	30+CR
40	Arquivista	1+CR
41	Assistente Administrativo	40+CR
42	Assistente Social	10+CR
43	Auxiliar de Laboratório	CR
44	Eletricista	4+CR
45	Engenheiro Civil	4+CR
46	Farmacêutico	1+CR
47	Fiscal da Vigilância Sanitária	4+CR
48	Fiscal de Tributos	2+CR
49	Pedreiro	10+CR
50	Porteiro	35+CR
51	Professor de Educação Básica – Disciplina: Artes	2+CR
52	Professor de Educação Básica – Disciplina: Ciências	4+CR
53	Professor de Educação Básica – Disciplina: Educação Física	6+CR
54	Professor de Educação Básica – Disciplina: Ensino Religioso	2+CR
55	Professor de Educação Básica – Disciplina: Geografia	3+CR
56	Professor de Educação Básica – Disciplina: História	3+CR
57	Professor de Educação Básica – Disciplina: Inglês	2+CR
58	Professor de Educação Básica – Disciplina: Libras	1+CR
59	Professor de Educação Básica – Disciplina: Matemática	4+CR
60	Professor de Educação Básica – Disciplina: Português	4+CR
61	Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental	70+CR
62	Técnico de Enfermagem	6+CR
63	Técnico de Enfermagem - URGÊNCIA	15+CR
64	Técnico de Enfermagem da ESF	4+CR
TOTAL DE VAGAS		581+CR